




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 841/22, DE 08 DE NOVEMBRO 2022.

Certifico que o(a) presente Lei n.º 841/22  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 08 / 11 / 2022

Retirado em: 31 / 12 / 2022 

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pracinha para o Exercício de 2023”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

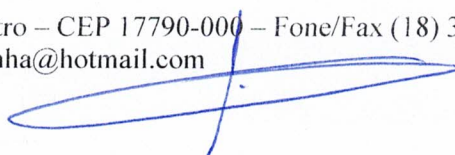
**Art. 1.º** O Orçamento Geral do Município de Pracinha para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.220.000,00, (Dezoito milhões, duzentos e vinte mil reais).

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2.º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 18.220.000,00, (Dezoito milhões, duzentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e em R\$ 17.455.000,00 (Dezessete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1.º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.602.100,00</b>
1.1. Impostos, taxas e contribuições de melhorias	342.500,00
1.2. Contribuições	1.500,00
1.3. Receita Patrimonial	82.500,00
1.7. Transferências Correntes	20.164.941,40
1.9. Outras Receitas Correntes	10.658,60
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>800.500,00</b>
2.2. Alienação de Bens	500,00
2.4. Transferências de Capital	800.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-3.182.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	265.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	500.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.611.000,00
02.02 - FINANÇAS	827.095,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	151.000,00
02.04 – SAÚDE	4.321.350,00
02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	1.977.610,00
02.06 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	207.000,00
02.07 – ENSINO INFANTIL E CRECHE	1.904.313,60
02.08 – CULTURA	78.000,00
02.09 – PLANEJAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	3.826.200,00
02.10 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	190.000,00
02.11 – DESPORTO E LAZER	122.500,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.238.931,40
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	765.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.263.900,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.389.931,40
10. SAÚDE	4.321.350,00
12. EDUCAÇÃO	4.088.923,60
13. CULTURA	78.000,00
15. URBANISMO	3.357.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	152.200,00
20. AGRICULTURA	317.000,00
26. TRANSPORTE	190.000,00
27. DESPORTO E LAZER	122.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.195,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40


## III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.114.405,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.617.800,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	6.496.605,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.931.400,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	1.856.400,00
4.6.00 .00- Amortização da dívida	75.000,00
<b>9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>174.195,00</b>
9.9.99.00 – Reserva de contingência	174.195,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto e nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

**Art. 4º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 08 de novembro de 2022.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal